



---

## Instrução Normativa nº 02/2015 - PROPPG

Dispõe sobre a concessão de afastamento para a realização de Estágio Pós-Doutoral.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no uso de suas atribuições, considerando:

- A. A Resolução nº 047/13-COPPG, de 06 de dezembro de 2013, Regulamento de Afastamento de Servidores da UTFPR para a Realização de Pós-Graduação Stricto Sensu e Estágio de Pós-Doutorado.
  - B. A meta de consolidar a inserção regional, nacional e internacional definida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017.
1. Determina que o afastamento para a realização de Estágio Pós-Doutoral deve respeitar a seguinte escala de prioridade:
- a. Estágios realizados por proponentes que são docentes permanentes em Programas de Pós-Graduação da UTFPR (Conforme Plataforma Sucupira).
  - b. Estágios realizados em Universidades melhor colocadas ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da melhor universidade brasileira em um dos seguintes rankings internacionais (edição do ranking em vigor no momento da solicitação do afastamento): Times Higher Education, QS World University Rankings e Academic Ranking of World university.
  - c. Estágios realizados em Universidades com quem a UTFPR mantém parcerias estratégicas (Lista elaborada e mantida pela PROPPG).
  - d. Estágios realizados em Universidades no exterior não constantes da lista do item 1b.
  - e. Estágios realizados em Programas de Pós-Graduação em Universidades brasileiras com conceito Capes igual ou superior a 6 no momento da solicitação de afastamento (em áreas que não tenham cursos 6 e 7 no Brasil, serão considerados Programas com conceito 5).
  - f. Estágios realizados em área de conhecimento eventualmente definidas como prioritárias para o Câmpus.



2. Veda o afastamento para a realização de Estágio Pós-Doutoral sob as seguintes condições:
  - a. Estágios realizados em programas com conceito Capes igual ou inferior a 5 na mesma cidade ou região metropolitana de residência ou do câmpus de lotação do docente.
  - b. Estágios realizados na UTFPR.
  - c. Estágios realizados em Programas de Pós-Graduação em Universidades brasileiras com conceito Capes igual ou inferior a 3 no momento da solicitação de afastamento.
3. Solicita justificativa escrita assinada pelo docente, seu chefe imediato e por seu prospectivo supervisor na instituição receptora para os seguintes casos:
  - a. Estágios realizados em programas na mesma cidade ou região metropolitana de residência ou do câmpus de lotação do docente.
  - b. Estágios realizados em Programas de Pós-Graduação em Universidades brasileiras com conceito Capes igual a 4.

Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Portal Institucional da UTFPR.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

*Fábio K. S.*  
**Prof. Fabio Kurt Schneider**  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-  
GRADUAÇÃO  
Prof. Fábio Kurt Schneider  
Pró-Reitor de Pesquisa  
e Pós-Graduação  
UTFPR